

Identificação	Definição/caracterização	Limitações (¹)
Serviço de marcação e reserva.	Marcação/reserva de: bilhetes (para viagens ou espetáculos), de hotel, restaurante, táxi e outros transportes públicos, de exames e consultas médicas em hospitais e centros de saúde; <i>check-in online</i> de voos.	Sem benefícios/privilégios comerciais por terceiros, ou seja, o serviço é assegurado a partir da solicitação do cliente e conforme a sua indicação específica, devendo, para tanto ser completas, face ao pedido do cliente

(¹) Sem prejuízo da aplicação do Decreto-Lei n.º 134/2009, de 2 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços de promoção, informação e apoio aos consumidores utentes, através de centros telefónicos de relacionamento (*call centres*).

3 — A utilização de números 18xy para “Serviços Informativos — outras listas” está sujeita ao seguinte tarifário de retalho:

Preço máximo inicial da chamada crédito não inferior a 30 segundos	Preço máximo por minuto, até ao 5.º minuto e após crédito de tempo inicial	Preço máximo por minuto, a partir do 5.º minuto
€ 0,60 + IVA (de rede fixa) € 0,70 + IVA (de rede móvel)	€ 0,35 + IVA — tarifação ao seg. (de rede fixa) € 0,45 + IVA — tarifação ao seg. (de rede móvel)	€ 0,10 + IVA — tarifação ao seg. (de rede fixa) € 0,25 + IVA — tarifação ao seg. (de rede móvel)

4 — O formato para os números 18xy mantém-se cingido a 4 dígitos, em que xy é escolhido pelo prestador de entre os números disponíveis.

5 — Sem prejuízo de outros requisitos fixados na Lei das Comunicações Eletrónicas ou nos “Princípios e critérios para a gestão e atribuição de recursos de numeração”, os pedidos de atribuição de direitos de utilização de números 18xy devem ser instruídos com a apresentação detalhada e completa dos serviços a prestar, informando em particular se é ou não oferecido o serviço de completamento de chamadas, bem como com as condições a aplicar, designadamente os preços aplicados ao serviço e o horário de atendimento personalizado.

6 — As entidades a quem é atribuído o direito de utilização de números 18xy ficam sujeitas às seguintes condições:

a) Respeitar as características e os limites do serviço fixados em 1, 2 e 3, bem como o formato do número indicado em 4;

b) Publicitar e divulgar, pelos meios adequados, os serviços oferecidos, bem como os respetivos preços e demais condições, incluindo a informação *online* e em momento anterior, de uma forma tão curta quanto possível, de que as chamadas completadas pelo serviço 18xy são cobradas ao preço estabelecido no tarifário deste serviço, superior ao que seria aplicado caso as chamadas fossem efetuadas autonomamente pelos utilizadores, sendo que o completamento só pode ser efetivado com consentimento do utilizador. Se o utilizador solicitar informação sobre o preço concreto da chamada, esta informação deve ser-lhe prestada de forma objetiva e detalhada;

c) Assegurar a utilização efetiva e eficiente dos números;

d) Comunicar a transmissão do direito de utilização do número e as respetivas condições;

e) Assegurar o pagamento de taxas, em conformidade, com a alínea f) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei das Comunicações Eletrónicas.

7 — A alteração de elementos a que se refere o n.º 5 deve ser comunicada ao ICP-ANACOM com uma antecedência de 15 dias úteis, acompanhada de uma lista atualizada dos serviços a prestar e respetivas condições.

8 — As ofertas disponibilizadas nos números 18xy devem ser adaptadas às presentes condições, no prazo de 30 dias úteis a contar da data da sua publicação.

6 de maio de 2013. — A Presidente do Conselho de Administração, *Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

206946101

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Despacho n.º 6331/2013

Na sequência da proposta apresentada pelo Departamento de Biologia desta Universidade, do parecer favorável do Conselho Científico em sessão de 30 de outubro de 2012, da criação, nos termos do Despacho Reitoral n.º 119/2013, de 03/04, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ordenamento do Espaço Marítimo, na sequência da acreditação pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo n.º NCE/12/00111) e do pedido de registo enviado à Direção-Geral do Ensino Superior (Sai-UA/2013/613, de 14.03) e registado com o n.º R/A-Cr 27/2013, em cumprimento do estabelecido no

artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25/06, procedo à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, nos termos anexos ao presente despacho.

7 de maio de 2013. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ordenamento do Espaço Marítimo (*Erasmus Mundus*)

Regulamento

Artigo 1.º

Criação do ciclo

A Universidade dos Açores, através do Departamento de Biologia, cria o curso de Mestrado em Ordenamento do Espaço Marítimo através do Programa «Master Erasmus Mundus», em conformidade com o regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto n.º 107/2008, de 25 de Junho.

O Erasmus Mundus Master Course on Maritime Spatial Planning (EMMCMSP) foi criado por um consórcio de três universidades europeias através das suas unidades orgânicas: Universidade dos Açores (Departamento de Biologia), a Università IUAV di Venezia (Faculdade de Planeamento) e a Universidade de Sevilha (Departamento de Geografia Humana). O EMMCMSP foi aprovado em 2012 pela União Europeia.

Artigo 2.º

Organização do ciclo

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ordenamento do Espaço Marítimo, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres letivos (120 ECTS), destinados à parte escolar, incluindo a elaboração de uma dissertação ou projeto.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de unidades de crédito (ECTS), em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

2 — Por conveniência de serviço e gestão dos recursos disponíveis, o plano de estudos poderá ser, excecionalmente, objeto de reordenamento.

Artigo 4.º

Condições de Funcionamento

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

Artigo 5.º

Coordenação

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

Artigo 6.º

Regras de Candidatura

1 — Poderão candidatar-se ao mestrado:

a) Titulares de grau de bacharel ou licenciado nas áreas de Arquitetura, Planeamento, Ciências Ambientais, Geografia, Engenharia, Economia e Ciências Políticas, Biologia, Direito, Tecnologias da Informação e Comunicação;

b) Detentores de um currículo escolar ou profissional que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para realização do mestrado.

c) Possuidores de fluência de inglês, no mínimo, de acordo com o nível C1 do sistema de referência europeu de competências linguísticas.

2 — As candidaturas decorrem no secretariado do departamento de Biologia da Universidade dos Açores, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de Candidatura, devidamente preenchida;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas (certificado de habilitações, passado pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final do curso);

c) *Curriculum Vitae* que contemple os elementos suscetíveis de permitirem um juízo de mérito ou preferência;

d) Apresentação de uma carta de motivação explicitando o interesse em frequentar o curso.

Artigo 7.º

Seleção e admissão

1 — Os candidatos serão selecionados pelo conselho científico, mediante proposta da comissão científica do mestrado, com base nos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura ou bacharelato;

b) Currículo académico, científico e técnico;

c) Resultado de uma entrevista prévia, se considerado necessário pela comissão científica do curso.

Artigo 8.º

Calendário letivo

O calendário letivo de cada edição do curso de mestrado será fixado pelo reitor da universidade.

Artigo 9.º

Regime supletivo

1 — Na parte que não contrarie o disposto no presente regulamento, são aplicáveis ao curso de especialização as normas legais e regulamentares em vigor por que se regem os cursos da Universidade dos Açores em matéria de matrícula e inscrições, regimes de frequência, faltas e sistema de avaliação de conhecimentos.

2 — Na classificação de cada unidade curricular do curso será utilizada a escala de número inteiros de 0 a 20 valores.

3 — Só há direito a uma única prova de recurso, consubstanciada na realização de uma prova escrita.

Artigo 10.º

Classificação final

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada à unidade (considerando como unidade a fração não inferior

a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

Artigo 11.º

Titulação do grau e diplomas

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no ato público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projeto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Ordenamento do Espaço Marítimo, o qual será certificado nos termos da Legislação aplicável, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 67/2005, de 15 de março.

Artigo 12.º

Propina

O valor da propina será fixado para cada edição do mestrado, por despacho reitoral.

Artigo 13.º

Disposições finais

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores e do das restantes universidades envolvidas no Consórcio.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Biologia

3 — Curso: Mestrado *Erasmus Mundus* em Ordenamento do Espaço Marítimo

4 — Grau ou diploma: Mestre.

5 — Área científica predominante do curso: Ordenamento do Território

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 2 anos (4 semestres).

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado *Erasmus Mundus* em Ordenamento do Espaço Marítimo

Tabela 1

Áreas científicas

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos*
Ordenamento do Território . . .	OT	38	0
Ambiente	AMB	26	0
Geografia Física	GEO	8	0
Estágio e Dissertação/Projeto	OT/AMB/GEO	48	0
<i>Total</i>	OT/AMB/GEO	120	0

Plano de estudos

QUADRO N.º 1

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (1)	Duração (2)	Tempo de trabalho (horas)		UC	Observações (5)
			Total (3)	Contacto (4)		
Experiências de Ordenamento do Espaço Marítimo I.	OT	Semestral . . .	150	TP-10; OT-8; O-2	6	Universidad de Sevilla Universidad de Sevilla
Enquadramento Legal I	OT	Semestral . . .	50	TP-10; O-5	2	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Duração (2)	Tempo de trabalho (horas)		UC	Observações (5)
			Total (3)	Contacto (4)		
Geografia e Oceanografia I	GEO	Semestral . . .	50	PL-10; OT-4	2	Universidad de Sevilla
Ambiente Marítimo e Costeiro I	AMB	Semestral . . .	50	PL-10; OT-4	2	Universidad de Sevilla
Sistemas de Informação Geográfica I	OT	Semestral . . .	150	TP-16; OT-10	6	Universidad de Sevilla
Usos e Atividades I	AMB	Semestral . . .	150	TP-10; OT-8; O-2	6	Universidad de Sevilla
Cenários e Estratégias de Planeamento Integrado I	OT	Semestral . . .	150	TP-10; OT-8; O-2	6	Universidad de Sevilla

QUADRO N.º 2

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica (1)	Duração (2)	Tempo de trabalho (horas)		UC	Observações (5)
			Total (3)	Contacto (4)		
Experiências de Ordenamento do Espaço Marítimo II.	OT	Semestral . . .	75	T-10; O-5	3	Universidade dos Açores
Sistemas de Informação Geográfica II.	OT	Semestral . . .	75	TP-16	3	Universidade dos Açores
Geografia e Oceanografia II.	GEO	Semestral . . .	150	PL-12; OT-8; O-2	6	Universidade dos Açores
Ambiente Marítimo e Costeiro II.	AMB	Semestral . . .	150	PL-12; OT-8; O-2	6	Universidade dos Açores
Usos e Atividades II.	AMB	Semestral . . .	150	TP-10; OT-8; O-2	6	Universidade dos Açores
Cenários e Estratégias de Planeamento Integrado II	OT	Semestral . . .	150	TP-10; OT-8; O-2	6	Universidade dos Açores

QUADRO N.º 3

2.ª ano

Unidades curriculares	Área científica (1)	Duração (2)	Tempo de trabalho (horas)		UC	Observações (5)
			Total (3)	Contacto (4)		
Ambiente Marítimo e Costeiro III	AMB	Semestral . . .	75	PL-6; OT-4; O-2	3	Università Iuav di Venezia.
Enquadramento Legal II	OT	Semestral . . .	75	T-10; O-5	3	Università Iuav di Venezia.
Usos e Atividades III	AMB	Semestral . . .	75	TP-5; OT-4; O-2	3	Università Iuav di Venezia.
Cenários e Estratégias de Planeamento Integrado III.	OT	Semestral . . .	75	TP-5; OT-4; O-2	3	Università Iuav di Venezia.
Estágio e Dissertação/Projeto	OTG/AMB/ GEO	Semestral . . .	1200	E- 750; T-45; OT-45	48	Università Iuav di Venezia. O Estágio será realizado nas instituições parceiras presentes na Candidatura Proposal Number: 532418-EM-1-2012-1-IT-ERA MUNDUS-EMMC (em anexo)

(1) Indicando a sigla constante da Tabela 1 apresentada no Anexo I.

(2) Anual, semestral, trimestral, etc.

(3) Número total de horas de trabalho

(4) Tipo de metodologia adotada no número de horas totais — T — 15; PL — 30. (T-Ensino teórico, TP-Ensino teórico-prático, PL-Ensino prático e laboratorial, TC-Trabalho de campo, S-Seminário, E-Estágio, OT-Orientação tutorial, O-Outra)

206947455

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Despacho n.º 6332/2013

Contrato (extrato) n.º 289/2013

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 15 de março de 2013 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Maria Manuela Félix Calha, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 15%, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 15 de março de 2013 a 14 de março de 2014, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

2 de maio de 2013. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Sílvia Cabrita*.

206945008

Primeira alteração, por despacho reitoral, ao Regulamento Geral de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade do Algarve

O Reitor da Universidade do Algarve, ouvidos os órgãos das Unidades Orgânicas e as respetivas organizações sindicais, determina o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Geral de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente da Universidade do Algarve

Os artigos 25.º, 28.º e 29.º do Regulamento Geral de Avaliação do Pessoal Docente da Universidade do Algarve, publicado no *Diário*